

Processo n.: @REC 20/00346850

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 639/2019, exarado no Processo n. @TCE 17/00524434

Interessado: Luiz Carlos Xavier

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 39/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Carlos Xavier, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 639/2019, proferido na sessão ordinária de 04/12/2019, nos autos do Processo n. @TCE 17/00524434, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao Município de Otacílio Costa.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 10/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC